



LEI Nº 3.096, de 18 de julho de 2018

Publicado no mural
da PMJN em
18/07/18
elaborar

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O orçamento do Município de João Neiva, para o exercício financeiro de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos desta Lei, em cumprimento ao § 2º do art. 165 da Constituição Federal; § 2º do art. 110 da Lei Orgânica Municipal; e art. 4º da Lei Complementar nº 101, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III** - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual e suas alterações;
- IV** - as diretrizes para execução da lei orçamentária;
- V** - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VII** - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- VIII** - as disposições finais.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º - Em obediência ao disposto no § 2º do art. 110 da Lei Orgânica Municipal, esta Lei definirá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019, estabelecidas no Anexo I que a integra, em compatibilidade com a programação dos orçamentos, e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA).

Art. 3º - Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e o montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII que integram esta Lei, em obediência à Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no artigo anterior constituem-se das seguintes informações:

Oferecer



I - Demonstrativo I: Metas Anuais;

II - Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS;

VII - Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado.

Parágrafo único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional programática estabelecida pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério de Orçamento e Gestão, especificando discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º, e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificando para cada projeto, atividade e operação especial os grupos de despesas com seus respectivos valores.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.



Art. 7º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário às quais se vinculam.

Parágrafo único - Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação estabelecida em norma federal:

- I** - pessoal e encargos sociais;
- II** - juros e encargos da dívida;
- III** - outras despesas correntes;
- IV** - investimentos;
- V** - inversões financeiras;
- VI** - amortização da dívida;
- VII** - reserva de contingência.

CAPÍTULO IV **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA** **ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 9º - O orçamento do Município para o exercício de 2019 será elaborado e executado visando obedecer, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no § 1º do art. 1º; alínea “a” do inciso I do art. 4º; e art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a ampliação da capacidade de investimento.

Art. 10 - Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000.

Art. 11 - No projeto de lei da proposta orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimados para o exercício de 2019.

Art. 12 - O Poder Legislativo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva (SAAE) e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (IPSJON) encaminharão ao Poder Executivo, até 15 de agosto de 2018, a descrição e valores das suas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei da proposta orçamentária anual.

Assinatura



I - a proposta orçamentária da despesa do Poder Legislativo observará o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício financeiro de 2019;

II - os duodécimos repassados ao Poder Legislativo não ultrapassarão os percentuais relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

III - na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de repasse estabelecido pelo inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente.

Art. 13 - Na programação da despesa serão observadas:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal, e do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - o Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14 - Os órgãos da Administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais, terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2019 incorporados à proposta orçamentária do Município.

Art. 15 - Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de lei da proposta orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 16 - A Receita Corrente Líquida, definida de acordo com o inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observadas os limites estabelecidos pela mesma lei.

Art. 17 - O Poder Executivo destinará, no mínimo, 15% (quinze por cento) das receitas descritas abaixo, arrecadadas durante o exercício de 2019, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto no art. 198 da Constituição Federal:

I - do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);

II - do total das receitas de transferências recebidas da União (quota-partes do FPM, quota-partes do ITR, quota-partes de que trata a Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir);

III - do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);

IV - das receitas de transferências do Estado (quota-partes do ICMS; quota-partes do IPVA; quota-partes do IPI - exportação);

V - da receita da dívida ativa tributária de impostos;

Assinatura



VI - da receita das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da dívida ativa tributária de impostos.

Art. 18 - Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de créditos;

II - as ações delineadas nesta Lei terão prioridade sobre as demais.

Art. 19 - A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor não superior a 2% (dois por cento) da previsão da Receita Corrente Líquida para 2019.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério do Orçamento e Gestão; art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional; conjugado com o disposto na alínea "b" do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a Riscos Fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares às dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 20 - O Poder Executivo, Legislativo e autarquias municipais poderão, mediante Decreto do Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 21 - As modificações a que se refere o artigo anterior deverão estar expressamente autorizadas na lei orçamentária anual para 2019 em percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas fixadas, as quais deverão ser abertas mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo vedado qualquer tipo de proposição que vise reduzir o limite mínimo estabelecido neste artigo.

Art. 22 - Ficam os Chefes do Poder Executivo, Legislativo e autarquias municipais autorizados a abrir créditos suplementares até o limite estabelecido no art. 21, para reforço de dotações orçamentárias que apresentarem insuficiências orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

definidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e parecer consulta do TCEES nº 028/2004.

Parágrafo único - As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) poderão ser efetuadas mediante decreto do Poder Executivo, nos níveis de modalidade de aplicação, observadas a mesma categoria econômica da despesa, para atender às necessidades de execução da despesa, não deduzindo tais remanejamentos do percentual estabelecido no art. 21.

Art. 23 - O orçamento fiscal previsto na Lei Orgânica Municipal compreenderá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Município.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, a ser calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Para a limitação de empenho terão prioridades as seguintes despesas:

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - dotações destinadas a subvenções sociais e transferências voluntárias.

§ 2º - Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 3º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

Assinatura



§ 4º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 5º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Art. 25 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações de governo.

Art. 26 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e a reestruturação organizacional, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - através de lei específica.

Art. 27 - A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas, deverá ainda manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 28 - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 29 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter médico, educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, observando-se os seguintes critérios:

I - autorização através de lei específica;

II - a entidade beneficiada deverá apresentar plano de trabalho, com indicação das metas físicas e financeiras pretendidas;

III - a parceria dependerá da existência de recursos orçamentários e financeiros por parte da Administração Municipal;

IV - as entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no termo de parceria firmado.

Art. 30 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência



voluntária e operação de crédito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 31 - As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados parcerias, acordos ou ajustes, e previstos recursos na lei orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com outras esferas de Governo, no ensino superior, com a finalidade de gerar mão de obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 33 - A proposta orçamentária anual para o exercício financeiro de 2019 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 34 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, nos termos do parágrafo único do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 35 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Para incentivar a arrecadação, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a instituir, através de decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através de sistema de sorteio de prêmios



para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e dívida ativa.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 38 - Os Poderes Executivo e Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão, em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, efetuar pagamento de diferenças remuneratórias devidas, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.870/2007, e nos Decretos Municipais nºs 2.584/2008 e nº 2.612/2008, e suas alterações.

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

§ 2º - Na elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e das respectivas leis orçamentárias, deverá o Chefe do Poder Executivo prever o pagamento integral ou, ao menos, nos termos das leis referidas no *caput*, das diferenças remuneratórias devidas aos servidores públicos municipais.

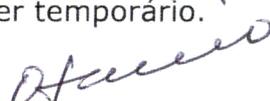
Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 39 - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40 - Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20; e inciso V do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41 - O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará as medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor, conforme descrito abaixo:

- I** - eliminação de gratificações e vantagens concedidas a servidores;
- II** - eliminação das despesas com horas extras;
- III** - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV** - dispensa de servidores admitidos em caráter temporário.





CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - O projeto de lei da proposta orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 43 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 44 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do exercício vigente.

Art. 45 - Se a proposta orçamentária anual não for aprovada até o término do exercício financeiro de 2018 pelo Poder Legislativo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 46 - São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 47 - Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício financeiro de 2018 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2019, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 48 - Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, ficam estabelecidas como despesas consideradas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, devidamente autorizado.

Art. 49 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.



Art. 50 - A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, a Administração Pública Municipal submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º - Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 18 de julho de 2018.

Otávio Abreu Xavier
Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 18 de julho de 2018.

Carla Carrara Nascimento
Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete



ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA 2018

As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 está demonstrado no relatório de Demonstrativo de Metas e Prioridades, que integra o presente projeto de lei.

Ofeceli



ANEXO II

METAS FISCAIS

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais (Art. 4º, § 2º, inciso II, LRF)

Tendo como finalidade subsidiar tecnicamente as projeções que constam do Anexo de Metas Fiscais, expomos a base metodológica, bem como o memorial de cálculo utilizado na composição dos valores informados.

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2019 levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade.

As metas para o triênio 2019-2021 foram projetadas com base nos parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal para o PIB, e no comportamento evolutivo da receita dos últimos anos, procurando evidenciar a perspectiva de um crescimento nominal das receitas e despesas, conforme demonstrativo em anexo. Assim, o crescimento real esperado fundamenta-se, exclusivamente, na observação do comportamento histórico dos índices esperados.

Tendo em vista a dificuldade de aumento efetivo da arrecadação no curto e médio prazo, dada a característica do município de ter como principais fontes de receitas as provenientes de transferências, as medidas de contenção e otimização de gastos públicos se fazem necessárias e têm sido alvo de constante acompanhamento, visando à geração de superávit nos próximos exercícios.

No que se refere ao resultado nominal, este indicador tem como objetivo medir a variação do endividamento público através da diferença do estoque líquido da dívida no final de cada exercício.

Em relação ao resultado primário, sua apuração é obtida pela diferença entre receitas e despesas não financeiras de um mesmo exercício. O resultado do triênio 2019-2021 aponta um equilíbrio entre a variação dos exercícios, evidenciando com isso a tendência do Município de manter o equilíbrio entre as receitas e despesas não financeiras.

Em relação às projeções das despesas, foi considerado o comportamento previsto da receita para os exercícios correspondentes, objetivando manter, ou ainda ampliar, a capacidade própria de investimentos, não comprometendo o equilíbrio das finanças públicas.

É evidente que, para o alcance do equilíbrio fiscal, não seria suficiente apenas promover o incremento da receita, mas também a implementação de ações que visem o racionamento dos gastos públicos. Neste sentido, o Município vem buscando continuamente aprimorar o contingenciamento de gastos, adequando-os às receitas, visando com isso o equilíbrio das contas públicas.

As medidas pretendidas a serem adotadas para proporcionar um crescimento da receita, algumas já estão em curso e outras deverão ser adotadas, dentre as quais destacamos:

- atualização do cadastro imobiliário, visando alcançar imóveis não cadastrados ou que apresentem situação diversa da constante nos registros municipais;
- políticas de incentivo à instalação de empresas que realizem negócios compatíveis com a política de desenvolvimento do município;
- implantação do programa de modernização tributária;
- cobrança da dívida ativa;
- atualização da legislação tributária municipal.

Heeeeii



ANEXO III

RISCOS FISCAIS

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 4º, § 3º, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter anexo de riscos fiscais.

Riscos fiscais são a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas.

Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem, ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do orçamento. Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:

1) arrecadação de tributos realizada a menor que a prevista no orçamento – a frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constituem exemplos de riscos orçamentários relevantes;

2) restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;

3) nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio – são variáveis que também podem influenciar o montante de recursos arrecadados.

4) ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que demandem do Estado ações emergenciais.

Os riscos orçamentários, decorrentes da gestão da dívida, referem-se a possíveis ocorrências externas à Administração que, quando efetivadas, resultarão em aumento do serviço da dívida pública no ano de referência. Esses riscos são verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos. Um deles é relacionado com a gestão da dívida, ou seja, decorre de fatos como a variação das taxas de juros e de câmbio em títulos vincendos; e o outro são os passivos contingentes que representam dívidas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira, com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos.

O controle bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre (opção dada pelo art. 63 da LRF), permite que eventuais diferenças, tanto da receita quanto da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que os riscos que se materializam sejam compensados com a limitação de empenho e abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência, e da redução de dotação de despesas discricionárias.

afonso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais

2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021			R\$ 1.00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB X 100)	% PIB (a / PIB X 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b / PIB X 100)	% PIB (b / PIB X 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c / PIB X 100)	% PIB (c / PIB X 100)	
Receita Total	62 597 000,00	60 045 083,93	0,049	128.800	63 222 000,00	58 312.119,54	0,049	128.146	63.854 000,00	56 375.059,15
Receitas Primárias (I)	53 513 766,73	51 332.150,34	0,042	110.111	54 048 904,40	49 851.415,24	0,042	109.553	54 589 393,45	48 195.575,61
Despesa Total	62 597.000,00	60 045 083,93	0,049	128.800	63 222 000,00	58 312.119,54	0,049	128.146	63 854 000,00	56 375.059,15
Despesas Primárias (II)	60 775.478,41	58 237.821,02	0,048	125.052	61 383 233,19	56 516.153,10	0,047	124.419	61 997.965,53	54 735.619,33
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	(7 261.711,68)	(6 965.670,68)	-0,006	-14.941	(7 334.328,79)	(6 764.737,86)	-0,005	-14.896	(7 407.672,08)	(6 540.043,72)
Resultado Nominal	(539.472,21)	(514.479,34)	0,000	-1.110	(574.537,90)	(529.918,74)	0,000	-1.165	(611.882,86)	(540.215,69)
Divida Pública Consolidada	4 200.650,72	4 029.401,17	0,003	8.643	2.287.765,76	2.110.095,70	0,002	4.637	661.503,43	584.024,42
Divida Consolidada Líquida	(2 813.242,52)	-0,002	-5.789	(4 655.988,54)	(4 294.400,06)	-0,004	-9.437	(6 212.813,32)	(5 485.133,56)	-0,005
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda. Emissão: 11/04/2018, às 12:35:21

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	57,60	57,60	57,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,39	3,39	3,39
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25	4,00	4,47
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1.000	126.915.000.000,00	130.080.000.000,00	133.340.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	48.600.000,00	49.335.846,00	50.322.562,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1.0425	Valor Corrente / 1.0342	Valor Corrente / 1.1327

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	58.528.500,00	0,050	120.518	54.353.726,76	0,045	111.922	(4.174.773,24)	-7,133
Receitas Primárias (I)	56.437.852,00	0,049	116.213	52.208.926,76	0,043	107.505	(4.228.925,24)	-7,493
Despesa Total	58.528.500,00	0,050	120.518	47.740.720,55	0,040	98.305	(10.787.779,45)	-18,432
Despesas Primárias (II)	58.144.004,26	0,050	119.726	45.322.686,46	0,038	93.326	(12.821.317,80)	-22,051
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(1.706.152,26)	-0,001	-3.513	6.886.240,30	0,005	14.179	8.592.392,56	-503.612
Resultado Nominal	(2.892.303,15)	-0,002	-5.956	2.402.310,68	0,002	4.947	5.294.613,83	-183.059
Divida Pú	5.222.650,28	0,005	10.754	5.795.644,22	0,005	11.934	572.993,94	10,971
Divida Consolidada Líquida	2.822.650,28	0,002	5.812	(1.253.848,97)	-0,001	-2.582	(4.076.499,25)	-144.421
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2017	116.000.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	120.800.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Pú

licas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Faz

Oscar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III))

RS 1.000

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	54.310.000,00	58.528.500,00	7,77	62.334.261,00	14,68	62.597.000,00	0,42	63.222.000,00	1,00	63.854.000,00	1,00
Receitas Primárias (I)	47.538.254,80	56.437.852,00	18,72	52.983.927,46	1,48	53.513.766,73	1,00	54.048.904,40	1,00	54.589.393,45	1,00
Despesa Total	54.310.000,00	58.528.500,00	7,77	62.334.261,00	30,57	62.597.000,00	0,42	63.222.000,00	1,00	63.854.000,00	1,00
Despesas Primárias (II)	54.077.826,00	58.144.004,26	7,52	60.173.741,00	32,77	60.775.478,41	1,00	61.383.233,19	1,00	61.997.065,53	1,00
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(6.539.571,20)	(1.706.152,26)	-73,91	(7.189.813,54)	321,41	(7.261.711,68)	1,00	(7.334.328,79)	1,00	(7.407.672,08)	1,00
Resultado Nominal	(2.106.947,79)	(2.892.303,15)	37,28	(505.360,38)	-121,04	(539.472,21)	6,75	(574.537,90)	6,50	(611.882,86)	6,50
Divida Pública Consolidada	1.924.835,66	5.222.650,28	171,33	6.234.738,32	7,58	4.200.650,72	-32,63	2.287.765,76	-45,54	661.503,43	-71,09
Divida Consolidada Líquida	2.312.578,31	2.822.650,28	22,06	(850.002,33)	-32,21	(2.813.242,52)	230,97	(4.655.988,54)	65,50	(6.212.813,32)	33,44

ESPECIFICAÇÃO

2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	58.025.624,08	60.740.877,30	-2,79	62.334.261,00	10,51	60.045.083,93	-3,67	58.312.119,54	-2,89	56.375.059,15	-3,32
Receitas Primárias (I)	50.790.589,26	58.571.202,81	6,68	52.983.927,46	-2,21	51.332.150,34	-3,12	49.851.415,24	-2,89	48.195.575,61	-3,32
Despesa Total	58.025.624,08	60.740.877,30	-14,62	62.334.261,00	25,81	60.045.083,93	-3,67	58.312.119,54	-2,89	56.375.059,15	-3,32
Despesas Primárias (II)	57.777.595,87	60.341.847,62	-18,59	60.173.741,00	27,93	58.297.821,02	-3,12	56.616.153,10	-2,89	54.735.619,33	-3,32
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(6.986.976,62)	(1.770.644,82)	-74,66	(7.189.813,54)	306,06	(6.965.670,68)	-3,12	(6.764.737,86)	-2,89	(6.540.043,72)	-3,32
Resultado Nominal	(2.251.094,83)	(3.001.632,21)	-210,75	(505.360,38)	-120,27	(517.479,34)	2,40	(529.918,74)	2,40	(540.215,69)	1,94
Divida Pública Consolidada	2.056.523,48	192,47	6.234.738,32	3,66	4.029.401,17	-35,37	2.110.095,70	-47,63	564.024,42	-72,32	
Divida Consolidada Líquida	2.470.793,59	2.929.346,46	-152,67	(850.002,33)	-34,68	(2.698.553,98)	217,48	(4.294.400,06)	59,14	(5.485.133,56)	27,73

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2016	2017	2018*	2019*	2020	2021
6,29	2,95	3,78	4,25	4,00	4,47

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda. Emissão: 11/04/2018 . às 12:36:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

Evolução do Patrimônio Líquido

2019

AMF - Tabela IV (Irf, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	(249.933.064,30)	100,000	(113.709.895,13)	100,000	(67.055.931,60)	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	(249.933.064,30)	100%	(113.709.895,13)	100%	(67.055.931,60)	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	(287.853.080,30)	100,000	(144.684.839,62)	100,000	(99.772.533,74)	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	(287.853.080,30)	100%	(144.684.839,62)	100%	(99.772.533,74)	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda. Emissão: 11/04/2018 , às 12:38:03

oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2019

0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: Prover os órgãos do Município de suporte técnico administrativo indispensável à implementação de seus programas finalísticos.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.002	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	Unidade	12,00	717.600,00	SERVIDOR REMUNERADO
2.002	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	Unidade	33,00	1.127.000,00	SERVIDOR REMUNERADO
2.002	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	Unidade	8,00	177.160,00	SERVIDOR REMUNERADO
2.002	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	Unidade	16,00	630.000,00	SERVIDOR REMUNERADO
2.002	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	Unidade	18,00	556.100,00	SERVIDOR REMUNERADO
2.002	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	Unidade	20,00	858.900,00	SERVIDOR REMUNERADO
2.002	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	Unidade	3,00	149.300,00	SERVIDOR REMUNERADO
2.002	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	Unidade	17,00	552.080,00	SERVIDOR REMUNERADO
2.002	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	Unidade	6,00	210.120,00	SERVIDOR REMUNERADO
2.003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Unidade	1,00	105.060,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Unidade	1,00	187.666,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Unidade	1,00	11.330,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Unidade	1,00	500.000,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Unidade	1,00	682.000,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Unidade	1,00	84.500,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Unidade	1,00	36.050,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Unidade	1,00	936.920,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Unidade	1,00	97.700,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.009	CONTRIBUIÇÕES A ORGÃOS REPRESENTATIVOS	Unidade	2,00	29.800,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.012	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR - PAS EP	Unidade	12,00	498.547,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.023	MODERNIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	Unidade	1,00	10.300,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.024	PASSÍVOS TRABALHISTAS	Unidade	250,00	30.900,00	SERVIDOR REMUNERADO
Total Grupo			8.189.033,00		

O fccccc

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2019

0003 - FROTA MUNICIPAL

OBJETIVO: Proporcionar melhoria e segurança na execução dos serviços públicos, através da aquisição e manutenção de veículos da frota municipal.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	Unidade	39.001,00	10.300,00	VEÍCULO/MÁQUINA ADQUIRIDO
2.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	Unidade	1,00	5.460,00	VEÍCULO/MÁQUINA ADQUIRIDO
2.004	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	Unidade	10,00	526.400,00	VEÍCULO/MÁQUINA MANTIDO
2.004	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	Unidade	1,00	19.570,00	VEÍCULO/MÁQUINA MANTIDO
2.004	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	Unidade	4,00	95.700,00	VEÍCULO/MÁQUINA MANTIDO
2.004	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	Unidade	1,00	22.600,00	VEÍCULO/MÁQUINA MANTIDO
2.004	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	Unidade	7,00	240.000,00	VEÍCULO/MÁQUINA MANTIDO
2.004	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	Unidade	1,00	2.300,00	VEÍCULO/MÁQUINA MANTIDO
2.004	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	Unidade	1,00	48.400,00	VEÍCULO/MÁQUINA MANTIDO
2.004	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	Unidade	0,00	8.240,00	VEÍCULO/MÁQUINA MANTIDO
Total Grupo			978.970,00		

0004 - PRÉDIOS PÚBLICOS

OBJETIVO: Manter atendimento de qualidade ao cidadão, bem como propiciar ao servidor um local de trabalho adequado e digno.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS	Unidade	1,00	9.000,00	PRÉDIO REFORMADO/CONSTRUIDO
2.005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS	Unidade	1,00	12.400,00	PRÉDIO REFORMADO/CONSTRUIDO
2.005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS	Unidade	3,00	13.500,00	PRÉDIO REFORMADO/CONSTRUIDO
2.005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS	Unidade	1,00	3.090,00	PRÉDIO REFORMADO/CONSTRUIDO
2.005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS	Unidade	1,00	7.400,00	PRÉDIO REFORMADO/CONSTRUIDO
Total Grupo			45.390,00		

0005 - DEFESA CIVIL

OBJETIVO: Manter as atividades administrativas, operacionais de defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.006	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Unidade	0,00	5.400,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.007	PROJETOS DE AÇÕES PREVENTIVAS	Unidade	0,00	12.400,00	PROJETO ELABORADO
Total Grupo			17.800,00		

Assassinato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2019

0006 - PUBLICIDADE LEGAL E DE UTILIDADE PÚBLICA
OBJETIVO: Divulgação de matérias legais e informativos de interesse público.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.008	PUBLICIDADE MUNICIPAL	Unidade	0,00	11.100,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.008	PUBLICIDADE MUNICIPAL	Unidade	0,00	200.800,00	SERVÍCIO MANTIDO
Total Grupo				211.900,00	

0007 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR
OBJETIVO: Capacitar, qualificar e promover o desenvolvimento dos servidores, em nível gerencial e técnico, propiciando o seu crescimento profissional e o alcance da missão institucional.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.010	CONCURSO PÚBLICO	Unidade	1,00	92.700,00	CONCURSO REALIZADO
2.011	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR	Unidade	8,00	2.100,00	SERVIDOR QUALIFICADO
2.011	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR	Unidade	7,00	9.380,00	SERVIDOR QUALIFICADO
2.011	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR	Unidade	15,00	10.800,00	SERVIDOR QUALIFICADO
2.011	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR	Unidade	7,00	2.060,00	SERVIDOR QUALIFICADO
2.011	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR	Unidade	8,00	2.060,00	SERVIDOR QUALIFICADO
2.011	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR	Unidade	5,00	4.620,00	SERVIDOR QUALIFICADO
2.011	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR	Unidade	3,00	1.630,00	SERVIDOR QUALIFICADO
2.011	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR	Unidade	3,00	2.060,00	SERVIDOR QUALIFICADO
2.040	FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Unidade	165,00	92.700,00	SERVIDOR QUALIFICADO
2.041	IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS	Unidade	165,00	169.950,00	SERVIDOR QUALIFICADO
Total Grupo			390.060,00		

0009 - CIDADE DESENVOLVIDA

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento econômico sustentável do município, fortalecendo as empresas locais e apoiando a formalização, inovação, capacitação e integração do empreendedorismo local.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.017	MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	Unidade	1,00	6.680,00	SERVÍCIO MANTIDO
Total Grupo			6.680,00		

Ottccccccc

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2019

0010 - JOÃO NEIVA URBANIZADA

OBJETIVO: Aumentar a qualidade de vida da população, bem como a valorização dos imóveis, através da melhoria da infraestrutura e equipamentos urbanos.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.018	MANUTENÇÃO DE PONTES E GALERIAS	Unidade	2,00	72.100,00	PONTE/GALERIA MANTIDOS
2.019	MANUTENÇÃO DE ESCADARIAS, CORRIMÕES E ABRIGOS DE PAS SAGEIROS	Unidade	1,00	17.500,00	ESCADARIA MANTIDA
2.020	REVITALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	Unidade	0,00	133.900,00	VIA URBANA REVITALIZADA/SINALIZADA
2.021	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	Unidade	0,00	329.600,00	VIAS URBANAS PAVIMENTADAS/DRENADAS
2.022	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	Unidade	1,00	61.800,00	PRAÇA/JARDIM MANTIDOS
Total Grupo				614.900,00	

0011 - CIDADE MAIS LIMPA

OBJETIVO: Aumentar a qualidade de vida da população, através da preservação do meio ambiente.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.026	LIMPEZA PÚBLICA	Unidade	31,00	3.584.400,00	BAIRRO ATENDIDO
2.027	TRANSPORTE DE GALHOS	Unidade	1,00	184.160,00	SERVIÇO MANTIDO
2.028	CAMPANHA EDUCATIVA/ COLETA SELETIVA	Unidade	1,00	6.180,00	SERVIÇO MANTIDO
2.116	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES LIMPEZA PÚBLICA	Unidade	5,00	190.550,00	SERVIDOR REMUNERADO
Total Grupo				3.965.290,00	

0012 - MAIS ILUMINAÇÃO

OBJETIVO: Proporcionar maior segurança e lazer noturno para a população.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.029	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS	Unidade	1,00	1.751.000,00	SERVIÇO MANTIDO
Total Grupo				1.751.000,00	

Assassinato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2019

0013 - PREVENÇÃO DE CALAMIDADES

OBJETIVO: Reduzir a quantidade de áreas em situação de risco de desmoronamento e também o impacto causado por enchentes.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.030	ABERTURA, DRAGAGEM, DESOBSTRUÇÃO E DESASSOREAMENTO DOS RIOS	Unidade	1,00	51.500,00	SERVIÇO MANTIDO
2.031	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PREVENÇÃO DE CALAMIDADES	Unidade	1,00	103.000,00	SERVIÇO MANTIDO
2.032	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO E TALUDES COM COBERTURA VEGETAL	Unidade	1,00	206.000,00	SERVIÇO MANTIDO
Total Grupo				360.500,00	

0014 - CEMITÉRIO PÚBLICO

OBJETIVO: Atender a demanda do crescimento populacional, proporcionado à população a possibilidade de homenagear seus entes.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.004	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	Metro	150.000,00	515.000,00	TERRENO ADQUIRIDO
2.033	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	Unidade	1,00	51.500,00	SERVIÇO MANTIDO
Total Grupo				566.500,00	

0015 - IMPLANTAÇÃO DO PMAT

OBJETIVO: Modernização da administração tributária e melhoria da qualidade do gasto público, proporcionando a eficientização na gestão dos recursos municipais.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.025	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	Unidade	1,00	1.00	SERVIÇO MANTIDO
Total Grupo			1,00		

0016 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA

OBJETIVO: Quitação da dívida pública contratada através de termos de parcelamentos.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.003	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	Unidade	84,00	2.250.000,00	PARCELA DA DÍVIDA PAGA
Total Grupo			2.250.000,00		

Assassinato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2019

0017 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
OBJETIVO: Garantir o desenvolvimento da educação básica de qualidade.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.005	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Unidade	13,00	10.300,00	LABORATORIO IMPLANTADO
2.034	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	1.631,00	1.009.400,00	ALUNO MATRICULADO
2.034	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	17,00	7.210,00	ALUNO MATRICULADO
2.035	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	107,00	4.407.370,00	SERVIDOR REMUNERADO
2.035	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	13,00	552.595,00	SERVIDOR REMUNERADO
2.036	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade	692,00	87.550,00	ALUNO MATRICULADO
2.036	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade	60,00	7.210,00	ALUNO MATRICULADO
2.037	PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade	68,00	3.035.410,00	SERVIDOR REMUNERADO
2.037	PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade	33,00	318.270,00	SERVIDOR REMUNERADO
2.038	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	11,00	26.575,00	PRÉDIO REFORMADO/CONSTRUÍDO
2.039	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade	2,00	21.010,00	PRÉDIO REFORMADO/CONSTRUÍDO
2.114	REMUNERAÇÃO DE OUTROS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E. FUNDAMENTAL	Unidade	59,00	1.248.360,00	SERVIDOR REMUNERADO
2.114	REMUNERAÇÃO DE OUTROS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E. FUNDAMENTAL	Unidade	66,00	1.416.353,00	SERVIDOR REMUNERADO
2.115	REMUNERAÇÃO DE OUTROS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ED. I INFANTIL	Unidade	6,00	108.356,00	SERVIDOR REMUNERADO
2.115	REMUNERAÇÃO DE OUTROS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ED. I INFANTIL	Unidade	4,00	80.340,00	SERVIDOR REMUNERADO
Total Grupo			12.336.309,00		

0018 - SERVIÇOS DE APOIO AO EDUCANDO

OBJETIVO: Proporcionar transporte e merenda escolar de qualidade, estimulando a permanência do aluno em sala de aula.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR	Unidade	265.001,00	5.150,00	VEÍCULO ESCOLAR ADQUIRIDO
1.007	EQUIPAR COZINHAS E REFEITORIOS	Unidade	13,00	10.300,00	COZINHA/REFEITORIO EQUIPADO
2.042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Unidade	480,00	219.596,00	ALUNO BENEFICIADO
2.042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Unidade	480,00	1.014.550,00	ALUNO BENEFICIADO
2.043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	Unidade	2.400,00	265.740,00	ALUNO BENEFICIADO
2.043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	Unidade	2.400,00	1.009.400,00	ALUNO BENEFICIADO
Total Grupo			2.524.736,00		

Ata.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2019

0019 - JOAO NEIVA RENASCENDO

OBJETIVO: Tornar a cidade mais humana.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.044	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA	Unidade	1,00	6.553,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.045	PODA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES	Unidade	1,00	126.990,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.046	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Unidade	1,00	3.276,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.047	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS	Unidade	1,00	3.276,00	CAMPANHA REALIZADA
2.048	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	Unidade	1,00	3.246,00	SERVÍCIO MANTIDO
Total Grupo				143.341,00	

0020 - APOIO AO PRODUTOR RURAL

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida do produtor rural.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.008	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Unidade	1,00	10.403,00	VEÍCULO/MÁQUINA ADQUIRIDO
2.049	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIRO	Unidade	1,00	15.604,00	SERVÍCIO MANTIDO
5					
2.050	ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS INGRAMES	Unidade	1,00	19.745,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.051	APOIO TÉCNICO E INCENTIVO A PRODUÇÃO	Unidade	1,00	4.370,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.052	PROMOÇÃO DE EVENTOS	Unidade	1,00	18.057,00	EVENTO REALIZADO
2.053	INCENTIVO AO AGROTURISMO	Unidade	1,00	4.370,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.054	CONSTRUÇÃO DE CAIXAS SECAS	Unidade	1,00	5.657,00	CAIXA SECA CONSTRUIDA
Total Grupo				78.206,00	

0021 - VIVEIRO MUNICIPAL

OBJETIVO: Atendimento ao produtor rural, entidades filantrópicas, escolas, hospital, associações, etc.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.055	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	Unidade	1,00	13.703,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.056	PRODUÇÃO DE MUDAS, INSTALAÇÃO DE EXPERIMENTOS E REATI	Unidade	1,00	3.400,00	SERVÍCIO MANTIDO
Total Grupo				17.103,00	

Hecere

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2019

0022 - HABITAÇÃO RURAL

OBJETIVO: Fixação da família rural no campo, evitando o êxodo rural.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.057	APOIO NA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO RURAL	Unidade	1,00	10.923,00	UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA
Total Grupo				10.923,00	

0023 - MERCADO MUNICIPAL

OBJETIVO: Melhorias no atendimento da população e melhores condições de trabalho para os feirantes.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.059	RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES	Unidade	1,00	6.262,00	SERVIÇO MANTIDO
2.060	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	Unidade	1,00	6.628,00	BARRAGEM CONSTRUIDA
Total Grupo				12.890,00	

0024 - ÁGUA PARA TODOS

OBJETIVO: Evitar a falta de água e a redução drástica da produção agropecuária.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.059	RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES	Unidade	1,00	6.262,00	SERVIÇO MANTIDO
2.060	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	Unidade	1,00	6.628,00	BARRAGEM CONSTRUIDA
Total Grupo				12.890,00	

0035 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

OBJETIVO: Fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.117	REFORMA E MANUTENÇÃO DOS MUSEUS	Unidade	100,00	303.090,00	SERVIÇO MANTIDO
2.118	TOMBAMENTO E RESTAURAÇÃO DE CASARIOS HISTÓRICOS E CEMITÉRIOS	Unidade	100,00	202.060,00	SERVIÇO MANTIDO
2.119	PARCERIAS COM ENTIDADES DE CARÁTER CULTURAL	Unidade	1,00	82.400,00	SERVIÇO MANTIDO
2.120	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	Unidade	1,00	57.680,00	SERVIÇO MANTIDO
2.121	INCENTIVO A ARTE, MÚSICA, VALOR E TALENTOS ATRAVÉS DE OFICINAS	Unidade	1,00	10.300,00	SERVIÇO MANTIDO
2.122	MANUTENÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	Unidade	100,00	530.900,00	SERVIÇO MANTIDO
2.123	REPETIDORES DE TV	Unidade	2,00	23.690,00	SERVIÇO MANTIDO
Total Grupo				1.210.120,00	

Oferecer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2019

0036 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO: Fomentar ações que visem o estímulo ao turismo

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.124	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	Unidade	1,00	3.090,00	SERVIÇO MANTIDO
2.125	IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE DO JEQUITIBÁ ROSA	Unidade	1,00	2.060,00	SERVIÇO MANTIDO
2.127	INCENTIVO A INDÚSTRIA CRIATIVA LOCAL	Unidade	1,00	2.184,00	SERVIÇO MANTIDO
2.128	PAISAGISMO E INFRAESTRUTURA NO ACESSO AOS PONTOS TURÍSTICOS	Unidade	1,00	1.092,00	SERVIÇO MANTIDO
Total Grupo				8.426,00	

0037 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

OBJETIVO: Fomentar políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura e o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.129	AÇÕES ESPECIAIS EM CULTURA	Unidade	0,00	8.240,00	SERVIÇO MANTIDO
2.130	PROJETOS DE AÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS E DEPORTIVAS	Unidade	0,00	6.180,00	SERVIÇO MANTIDO
2.131	PROJETOS DE PATRIMONIO	Unidade	0,00	6.180,00	SERVIÇO MANTIDO
Total Grupo				20.600,00	

0038 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

OBJETIVO: Fomentar políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, estadual ou Municipal de Turismo.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.132	AÇÕES ESPECIAIS EM TURISMO	Unidade	0,00	15.450,00	SERVIÇO MANTIDO
Total Grupo				15.450,00	

0039 - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

OBJETIVO: Fomentar políticas, programas e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Juventude e o financiamento de projetos escolhidos pelo Município por meio de seleção pública para juventude.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.133	PROMOÇÃO DE EVENTOS DA JUVENTUDE	Unidade	0,00	12.360,00	SERVIÇO MANTIDO
2.134	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE	Unidade	100,00	203.090,00	SERVIÇO MANTIDO
Total Grupo				215.450,00	

Ata reunião

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2019

0040 - INCENTIVO AO ESPORTE E AO LAZER

OBJETIVO: Fomentar políticas públicas esportivas, estabelecer condições para o desenvolvimento do esporte e do lazer considerando o interesse público e o respeito à diversidade esportiva.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.135	AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESPORTIVAS	Unidade	0,00	10.300,00	SERVIÇO MANTIDO
2.136	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER	Unidade	0,00	72.100,00	SERVIÇO MANTIDO
2.137	APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS	Unidade	0,00	10.300,00	SERVIÇO MANTIDO
2.138	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS	Unidade	100,00	251.500,00	SERVIÇO MANTIDO
Total Grupo				344.200,00	

0048 - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

OBJETIVO: Promover a leitura e a pesquisa objetivando o aumento do nível cultural da população.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.155	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DE SERVIDORES - BIBLIOTECA	Unidade	2,00	95.986,00	SERVIDOR REMUNERADO
2.156	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Unidade	0,00	51.500,00	SERVIÇO MANTIDO
2.157	REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Unidade	0,00	1.000,00	PRÉDIO REFORMADO/CONSTRUÍDO
Total Grupo				148.496,00	

0049 - NOSSA CASA, NOSSO SONHO

OBJETIVO: Construção de Casas Populares, visando combater o déficit habitacional no município.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.013	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	Unidade	0,00	12.360,00	UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUIDA
Total Grupo				12.360,00	

0050 - MORAR MELHOR

OBJETIVO: MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO CARENTE

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.014	PEQUENAS REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS EM IMÓVEIS	Unidade	0,00	12.360,00	UNIDADE HABITACIONAL REFORMADA
Total Grupo				12.360,00	

Assassinato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2019

0051 - MORAR SEGURO

OBJETIVO: Conceder auxílio temporário para pagamento de aluguel de casa, para famílias que tiveram seus imóveis interditado ou que não tenha condição de pagar.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.015	ALUGUEL SOCIAL	Unidade	0,00	24.720,00	FAMÍLIA BENEFICIADA
2.158	ALUGUEL EMERGENCIAL/INTERDIÇÃO	Unidade	0,00	37.080,00	FAMÍLIA BENEFICIADA
Total Grupo				61.800,00	

0052 - NOSSA CASA NOSSO DIREITO SAGRADO

OBJETIVO: Promover a regularização fundiária de imóveis de interesse social, garantindo acesso ao direito de propriedade registrado em cartório.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS	Unidade	0,00	70.040,00	FAMÍLIA BENEFICIADA
Total Grupo				70.040,00	

0053 - PLANEJAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

OBJETIVO: Fortalecer a participação social na gestão pública e o diálogo com a sociedade civil organizada, promovendo o aprimoramento das políticas públicas, a articulação do atendimento a demandas e a resolução de conflitos sociais.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.159	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS E PROCESSOS	Unidade	0,00	10,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.160	AUMENTAR A EFICIÊNCIA DA FORÇA DE TRABALHO DO ESTADO	Unidade	0,00	10,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.161	TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E ACESSO A INFORMAÇÃO	Unidade	0,00	10,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.162	FORTALECER A COMUNICAÇÃO SOCIAL	Unidade	0,00	10,00	SERVÍCIO MANTIDO
Total Grupo			40,00		

0054 - JOAO NEIVA EMPREENDEDORA

OBJETIVO: Criação, Revisão, Ampliação de Centro Industriais, visando fomentar o empreendedorismo na cidade, através novas industriais e prestadores de serviços, gerando emprego e renda.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.163	REGULARIZAÇÃO FUNCIONÁRIA DO POLO EXISTENTE	Unidade	0,00	10,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.164	AMPLIAÇÃO DA NOVA ÁREA	Unidade	0,00	10,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.165	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	Unidade	0,00	10,00	SERVÍCIO MANTIDO
Total Grupo			30,00		

Oferecer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2019

0055 - REVITALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

OBJETIVO: Promover a revitalização urbana do centro da cidade e dos bairros.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.166	ESTUDOS E PROJETOS DE DESMEMBRAMENTO	Unidade	0,00	10,00	SERVÍCIO MANTIDO
Total Grupo				10,00	

0056 - JOAO NEIVA CRESCENDO PLANEJADA

OBJETIVO: implementar instrumentos democráticos e participativos de planejamento e de gestão urbana sustentável como forma de promover a reforma urbana, a acessibilidade e a redução das desigualdades sociais, desenvolvendo o **Piano Diretor Municipal – PDM**.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.168	GERENCIAR E REGULARIZAR ÁREAS PÚBLICAS	Unidade	0,00	10,00	SERVÍCIO MANTIDO
Total Grupo				10,00	

0057 - GESTÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

OBJETIVO: implementar instrumentos democráticos e participativos de planejamento e de gestão urbana sustentável como forma de promover a reforma urbana, a acessibilidade e a redução das desigualdades sociais, desenvolvendo o **Piano Diretor Municipal – PDM**.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.169	ACÕES ESTRATÉGICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Unidade	0,00	10,00	SERVÍCIO MANTIDO
Total Grupo				10,00	

0058 - JOAO NEIVA CIDADE DO FUTURO

OBJETIVO: implementar instrumentos democráticos e participativos de planejamento e de gestão urbana sustentável como forma de promover a reforma urbana, a acessibilidade e a redução das desigualdades sociais, desenvolvendo o **Piano Diretor Municipal – PDM**.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.169	ACÕES ESTRATÉGICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Unidade	0,00	10,00	SERVÍCIO MANTIDO
Total Grupo				10,00	

0059 - JOAO NEIVA MAS ACESSIVEL

OBJETIVO: implementar ações e projetos, que visem promover adequações de acessibilidade de portadores de necessidades especiais a todos espaços públicos e vias de circulação.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.170	ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE ESPAÇOS PÚBLICOS E VIAS DE CIRCULAÇÃO	Unidade	0,00	10,00	SERVÍCIO MANTIDO
Total Grupo				10,00	

Assassin

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2019

0060 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO
OBJETIVO: Implementar ações e soluções acessíveis, visando promover uma melhor mobilidade urbana e organização do trânsito de João Neiva.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.171	MELHOR MOBILIDADE E ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO DE JOAO NEIVA	Unidade	0,00	10,00	SERVÍCIO MANTIDO
Total Grupo				10,00	

0061 - SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

OBJETIVO: Implementar medidas estruturais e projetos de captação de recursos, que assegurem a ampliação do acesso, a qualidade e sustentabilidade das ações e serviços de saneamento básico, considerando o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a drenagem e manejo de águas pluviais, e a limpeza e manejo de resíduos sólidos urbanos.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.172	IMPLEMENTAR MEDIDAS ESTRUTURAIS E PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Unidade	0,00	10,00	SERVÍCIO MANTIDO
Total Grupo				10,00	

0062 - PROGRAMA MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS

OBJETIVO: Implementar ações de localização, gerenciamento e prevenção de áreas de risco provenientes de ocupação urbana, bem como a elaboração de projetos de captação de recursos para intervenções de prevenção e reconstrução.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.173	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Unidade	0,00	10,00	SERVÍCIO MANTIDO
Total Grupo				10,00	

0063 - CIDADE DIGITAL INCLUSIVA

OBJETIVO: Implementar processos de utilização eficiente das tecnologias da informação e comunicação, visando a democratização do acesso a informação e inclusão social.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.174	TORRE DE CELULAR	Unidade	0,00	10,00	SERVÍCIO MANTIDO
2.175	WIFI NAS PRAÇAS	Unidade	0,00	10,00	SERVÍCIO MANTIDO
Total Grupo				20,00	

0064 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SOCIAL

OBJETIVO: Promover a qualificação profissional dos beneficiários dos programas habitacionais, através de parcerias com órgãos públicos e iniciativa privada, visando a inserção no mercado de trabalho, saindo do estado de necessidade do benefício, oportunizando o auxílio as demais famílias em situação precária.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.176	PROMOVER A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Unidade	0,00	10,00	SERVÍCIO MANTIDO
Total Grupo				10,00	

Atéeeeeee

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2019

0066 - FÁBRICA DE IDEIAS DE JOAO NEIVA

OBJETIVO: Estimular bons projetos e inovações, visando a formação de empreendedores locais modernos, atentos às novidades e transformações, bem como propondo soluções para as questões da cidade de João Neiva.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.181	ESTIMULAR BONS PROJETOS E INOVAÇÃO VISANDO A FORMAÇÃO DE EMPREENDEDORES	Unidade	0,00	10,00	SERVIÇO MANTIDO
Total Grupo				10,00	

0067 - MEMORIA VIVA JOAO NEIVA

OBJETIVO: Implementar ações e projetos de captação de recursos, visando a identificação, gerenciamento, restauração e tombamento de prédios históricos, garantindo a preservação da história e riqueza cultural e turística do município.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.182	CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Unidade	0,00	10,00	SERVIÇO MANTIDO
Total Grupo				10,00	

0068 - PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A ENCHENTES

OBJETIVO: Implementar ações, soluções estratégicas e projetos de captação de recursos, visando a prevenção e combates as enchentes no município, trazendo segurança e minimizando os impactos e prejuízos aos moradores e comerciantes locais.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.183	ESTUDO DE MACRODRENAGEM	Unidade	0,00	10,00	SERVIÇO MANTIDO
2.184	ELABORAÇÃO DE PROJETO E DEMARCAÇÃO FÍSICA	Unidade	0,00	10,00	SERVIÇO MANTIDO
Total Grupo				20,00	

0069 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

OBJETIVO: Elevar o nível de competência técnico-científica do poder público municipal e difundir o conhecimento científico e tecnológico nas relações sociais elou de aprendizagem, promovendo ações, projetos e programas, de modo que o município de João Neiva possa consolidar sua atuação em Ciência, Tecnologia e Inovação, garantindo um desenvolvimento sustentável.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.185	DIFUNDIR O CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLOGICO	Unidade	0,00	10,00	SERVIÇO MANTIDO
Total Grupo				10,00	

0070 - REFLORESTAR JOAO NEIVA

OBJETIVO: Implementar ações, projetos e parcerias, visando fomentar a recuperação de degradadas e matas ciliares com a participação da sociedade e iniciativa privada, bem como a promoção da conscientização ambiental.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.186	FOMENTAR A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E MATAS CILIARES	Unidade	0,00	10,00	SERVIÇO MANTIDO
Total Grupo				10,00	

Heeeee

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2019

0071 - APOIO LEGISLATIVO AO HOMEM DO CAMPO

OBJETIVO: Implementar ações e eventos, visando levar ao produtor conhecimento sobre as novas legislações territoriais e ambientais dos imóveis rurais tais como o Cadastro Ambiental Rural – CAR e o Georeferenciamento de Imóveis do INCRA.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.187	LEGISLAÇÃO TERRITORIAIS E AMBIENTAIS DO IMÓVEIS RURAIS	Unidade	0,00	10,00	SERVIÇO MANTIDO
Total Grupo					10,00

0072 - CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO - CTM

OBJETIVO: Implementação de um cadastramento territorial urbano aliado a informações descritivas de gestão, visando fornecer uma ferramenta de planejamento urbano e tomada de decisões de todas as áreas de administração pública.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.188	CADASTRO TERRITORIAL URBANO	Unidade	0,00	10,00	SERVIÇO MANTIDO
Total Grupo					10,00

0073 - CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO - CTRM

OBJETIVO: Implementar de um sistema de cadastramento georeferenciado dos imóveis rurais existentes no município, visando melhor gerenciamento e otimização na arrecadação municipal, bem como auxílio nas tomadas de decisões de políticas rurais.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.189	CADASTRAMENTO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO - CTRM	Unidade	0,00	10,00	SERVIÇO MANTIDO
Total Grupo					10,00

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Garantir o pagamento de passivos contingentes

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	17.000,00	
Total Grupo					17.000,00
Total Geral					36.614.598,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças PÚ

blicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 11/04/2018, às 13:20:56

Oeeeeeee

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assunção de Passivos	306.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.299,00
SI BFIOTAI	306.000,00	Abertura de créditos a partir de anulação de dotações discricionárias	265.701,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da arrecadação	1.275.000,00	Limitação de empenhos	1.275.000,00
Restituição de tributos recebidos a maior	10.200,00	Utilização de saldo de dotações discricionárias	10.200,00
SI BFIOTAI	1.285.200,00	SI BFIOTAI	1.285.200,00
TOTAL	1.591.200,00	TOTAL	1.591.200,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças PÚblicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 11/04/2018, às 13:18:00

Receber

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2019

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	955,11
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	955,11
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	80.470,15
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	80.470,15
Investimentos	0,00	0,00	80.470,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia - IIa) + IIIh)	2016 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2015 (i) = ((Ic - IIf))
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 11/04/2018 , às 12:38:36

Ofício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS**

EITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 40, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	4.714.345,63	5.484.284,99	7.297.330,61
Civil	920.141,36	922.156,00	1.072.940,05
Ativo	920.141,36	922.156,00	1.072.940,05
Inativo	915.649,24	919.193,07	1.071.760,38
Pensionista	4.492,12	2.962,93	1.179,67
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	506.068,12	1.023.791,82	1.632.250,05
Ativo	506.068,12	1.023.791,82	1.632.250,05
Inativo	497.084,39	1.017.866,01	1.629.890,71
Pensionista	8.983,73	5.925,81	2.359,34
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.797.090,35	1.631.234,39	2.998.702,43
Demais Receitas Correntes	1.797.090,35	1.631.234,39	2.998.702,43
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	4.714.345,63	5.484.284,99	7.297.330,61
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes	4.106.070,19	4.847.963,73	5.435.753,52
Despesas de Capital	461.947,43	652.164,32	641.719,47
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil	3.644.122,76	4.190.803,41	4.793.227,35
Aposentadorias	3.644.122,76	4.190.803,41	4.793.227,35
Pensões	3.215.520,59	3.708.245,23	4.241.181,83
Outros Benefícios Previdenciários	428.602,17	482.558,18	552.045,52
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (VI) = (IV + V)	4.106.070,19	4.847.963,73	5.435.753,52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	608.275,44	636.321,26	1.861.577,09
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.472.068,01	14.115.002,52	18.615.890,10
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS**

EITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS

2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (III) = (I + II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIARIO (XIV) = (X - XIII)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 11/04/2018 , às 13:13:49

Oliveira

ANEXO IV

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2092

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	em Reais (R\$)	
				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"º exercício anterior) + (c)	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência)
				1	2
2018	6.099.337,95	6.787.931,83	-688.593,88	17.924.063,02	19.020.164,62
2019	7.335.794,08	7.194.379,47	141.414,61	18.065.477,63	20.307.031,54
2020	8.596.369,40	7.523.540,76	1.072.828,65	19.138.306,28	22.630.466,94
2021	9.881.422,65	7.894.423,76	1.986.998,89	21.125.305,17	26.034.903,81
2022	11.386.704,97	8.364.437,86	3.022.267,11	24.147.572,27	30.709.933,16
2023	11.500.572,02	8.756.206,25	2.744.365,77	26.891.938,05	35.379.225,90
2024	11.615.577,74	9.254.498,36	2.361.079,38	29.253.017,43	39.933.891,22
2025	11.731.733,52	9.486.537,11	2.245.196,41	31.498.213,84	44.642.476,99
2026	11.849.050,85	9.894.332,47	1.954.718,38	33.452.932,22	49.334.385,54
2027	11.967.541,36	9.998.716,38	1.968.824,98	35.421.757,19	54.322.338,40
2028	12.087.216,78	10.323.124,71	1.764.092,06	37.185.849,26	59.398.693,53
2029	12.208.088,94	10.382.471,38	1.825.617,56	39.011.466,82	64.843.001,23
2030	12.330.169,83	10.554.101,51	1.776.068,32	40.787.535,14	70.562.931,68
2031	12.453.471,53	10.849.544,73	1.803.926,80	42.591.461,95	76.654.752,19
2032	12.578.006,25	11.300.784,19	1.277.222,06	43.868.684,01	82.569.576,04
2033	12.703.786,31	11.496.144,01	1.207.642,30	45.076.326,31	88.767.622,17
2034	12.830.824,17	11.846.711,65	1.184.112,52	46.260.438,83	95.313.315,40
2035	12.959.132,41	11.833.635,11	1.125.497,30	47.385.936,13	102.191.376,54
2036	13.088.723,74	11.831.922,73	1.256.801,01	48.642.737,14	109.617.364,18
2037	13.219.610,97	11.868.237,28	1.351.373,70	49.994.110,84	117.586.320,93
2038	13.351.807,08	11.942.158,58	1.409.648,50	51.403.759,34	126.093.438,15
2039	3.692.007,09	11.912.815,86	-8.220.808,77	43.182.950,57	125.191.611,40
2040	3.728.927,16	11.847.554,74	-8.118.627,58	35.064.322,99	124.340.921,68
2041	3.766.216,44	11.710.088,44	-7.943.872,00	27.120.450,99	123.619.188,82
2042	3.803.878,60	11.687.191,96	-7.883.313,36	19.237.137,62	122.916.527,38
2043	3.841.917,39	11.591.205,74	-7.749.288,35	11.487.849,27	122.309.752,02
2044	3.880.336,56	11.460.725,93	-7.580.389,37	3.907.459,90	121.840.536,09
2045	3.919.139,93	11.407.633,03	-7.488.493,11	-3.581.033,21	121.437.820,35
2046	3.958.331,32	11.282.101,30	-7.323.769,98	-10.904.803,19	121.180.606,50
2047	3.997.914,64	11.159.762,44	-7.161.847,81	-18.066.651,00	121.074.739,65
2048	4.037.893,78	11.040.553,61	-7.002.659,83	-25.069.310,82	121.126.484,41
2049	4.078.272,72	10.961.462,59	-6.883.189,87	-31.952.500,69	121.304.387,90
2050	4.119.055,45	10.847.548,66	-6.728.493,21	-38.680.993,90	121.652.303,17
2051	4.160.246,00	10.714.700,54	-6.554.454,53	-45.235.448,43	122.200.353,20
2052	4.201.848,46	10.550.065,47	-6.348.217,01	-51.583.665,44	122.993.710,87
2053	4.243.866,95	10.391.307,14	-6.147.440,19	-57.731.105,63	124.041.470,12
2054	4.286.305,62	10.508.383,02	-6.222.077,40	-63.953.183,03	125.075.218,61
2055	4.329.168,67	10.626.398,60	-6.297.229,93	-70.250.412,96	126.093.584,90
2056	4.372.460,36	10.745.359,39	-6.372.899,03	-76.623.311,99	127.095.113,99
2057	4.416.184,96	10.865.271,05	-6.449.086,09	-83.072.398,08	128.078.262,16
2058	4.460.346,81	10.986.139,39	-6.525.792,58	-89.598.190,65	129.041.391,54
2059	4.504.950,28	11.107.970,38	-6.603.020,10	-96.201.210,75	129.982.764,33
2060	4.549.999,79	11.230.770,13	-6.680.770,34	-102.881.981,09	130.900.536,74

Oscar

ANEXO IV

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2092

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exérccio anterior) + (c)		RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
				1	2	
2061	4.595.499,78	11.354.544,91	-6.759.045,13	-109.641.026,22	131.792.752,46	
2062	4.641.454,78	11.479.301,16	-6.837.846,37	-116.478.872,60	132.657.335,84	
2063	4.687.869,33	11.605.045,43	-6.917.176,10	-123.396.048,70	133.492.084,61	
2064	4.734.748,02	11.731.784,45	-6.997.036,43	-130.393.085,13	134.294.662,16	
2065	4.782.095,50	11.859.525,11	-7.077.429,61	-137.470.514,73	135.062.589,40	
2066	4.829.916,46	11.988.274,42	-7.158.357,96	-144.628.872,70	135.793.236,06	
2067	4.878.215,62	12.118.039,56	-7.239.823,94	-151.868.696,64	136.483.811,56	
2068	4.926.997,78	12.248.827,86	-7.321.830,09	-159.190.526,72	137.131.355,27	
2069	4.976.267,76	12.380.646,80	-7.404.379,04	-166.594.905,76	137.732.726,17	
2070	5.026.030,43	12.513.503,99	-7.487.473,56	-174.082.379,32	138.284.591,98	
2071	5.076.290,74	12.647.407,22	-7.571.116,48	-181.653.495,80	138.783.417,52	
2072	5.127.053,65	12.782.364,40	-7.655.310,76	-189.308.806,56	139.225.452,49	
2073	5.178.324,18	12.918.383,62	-7.740.059,44	-197.048.866,00	139.606.718,42	
2074	5.230.107,42	12.831.861,42	-7.601.754,00	-204.650.620,00	140.153.314,91	
2075	5.282.408,50	12.974.735,00	-7.692.326,50	-212.342.946,50	140.639.417,51	
2076	5.335.232,58	13.118.596,71	-7.783.364,13	-220.126.310,63	141.060.917,50	
2077	5.388.584,91	13.263.457,31	-7.874.872,41	-228.001.183,04	141.413.453,97	
2078	5.442.470,76	13.409.327,67	-7.966.856,91	-235.968.039,95	141.692.398,59	
2079	5.496.895,47	13.556.218,74	-8.059.323,27	-244.027.363,22	141.892.839,54	
2080	5.551.864,42	13.704.141,61	-8.152.277,19	-252.179.640,41	142.009.564,41	
2081	5.607.383,06	13.853.107,45	-8.245.724,39	-260.425.364,79	142.037.042,15	
2082	5.663.456,89	14.003.127,57	-8.339.670,68	-268.765.035,47	141.968.403,88	
2083	5.720.091,46	14.154.213,38	-8.434.121,91	-277.199.157,39	141.800.422,54	
2084	5.777.292,38	14.306.376,38	-8.529.084,01	-285.728.241,39	141.523.491,37	
2085	5.835.065,30	14.459.628,22	-8.624.562,92	-294.352.804,31	141.131.601,05	
2086	5.893.415,98	14.613.980,64	-8.720.564,69	-303.073.369,00	140.617.315,48	
2087	5.952.350,11	14.768.445,50	-8.817.095,39	-311.890.464,39	139.972.746,16	
2088	6.011.873,62	14.926.034,79	-8.914.161,17	-320.804.625,56	139.189.524,92	
2089	6.071.992,35	15.083.760,59	-9.011.768,24	-329.816.393,80	138.258.775,13	
2090	6.132.712,28	15.242.635,14	-9.109.922,86	-338.926.316,67	137.171.081,09	
2091	6.194.039,40	15.402.670,76	-9.208.631,36	-348.134.948,03	135.916.455,65	
2092	6.255.979,79	15.563.879,91	-9.307.900,12	-357.442.848,15	134.484.305,87	

FONTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2017 – JOÃO NEIVA
PÁGINA 56 DE 58

Oferecer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúcia da Receita

2019

AMF - Tabela VII (Irf, art. 4º, §2º, inciso II)

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2019	2020	2021	
Total			0,00	0,00	0,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 11/04/2018 , às 13:16:29

O *fevereiro*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019**

AMF - Tabela VIII (lrf, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	3.260.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	292.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	2.968.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	2.968.000,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Pblico-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.968.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Pblicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 11/04/2018 , às 13:17:06

Ofccciv